

## EDITAL 03/2015 - PCG/SESC/RN

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social do Comércio/SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso nas vagas destinadas à gratuidade para as Atividades e/ou Projetos do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, bem como Regulamento do SESC, aprovado pelo Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, e Resolução SESC 1.166/2008.

### **1. DO PROGRAMA:**

**1.1. O Programa de Comprometimento e Gratuidade**, doravante denominado **PCG**, destina-se preferencialmente aos comerciários e seus dependentes e aos estudantes da Educação Básica da rede pública, todos de baixa renda – cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor de três salários mínimos nacionais, conforme anexo da Resolução SESC 1.166/2008 no item 5.2, priorizando-se aqueles que satisfizerem as duas condições: aluno e trabalhador, conforme Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – SESC e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo de concessão de vagas para as Atividades e/ou Projetos do PCG é regido por este Edital (Anexo I).

**2.2.** A inscrição dos candidatos no processo seletivo para preenchimento das vagas do PCG, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelo candidato e sob sua responsabilidade, conforme formulários disponibilizados pela Instituição.

**2.3.** A análise das informações fornecidas pelo candidato é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto 61.836/67, de 5/12/1967 e alterações, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

**2.4.** A candidatura a uma vaga do PCG se fará por meio de preenchimento da autodeclaração de renda familiar, do questionário socioeconômico, do termo de compromisso, do atendimento aos pré-requisitos para ingresso na Atividade e/ou Projeto escolhido, bem como assinatura da autodeclaração acerca de sua condição econômica (renda familiar), comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal

2.5. A documentação exigida na entrevista/matricula será de total responsabilidade do candidato e deverá ser entregue no prazo estabelecido. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição.

2.6. As vagas destinadas ao Processo Seletivo do PCG, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas por ordem de classificação, obedecendo-se rigorosamente a quantidade de vagas; se não forem preenchidas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato classificado, até que se complete o total de vagas previstas no PCG.

### 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato, para realizar a inscrição, deverá ser comerciário ou dependente ou estar matriculado ou ser egresso da Educação Básica da rede pública e atender aos seguintes requisitos básicos:

- a) Possuir renda familiar bruta de até três salários mínimos nacionais;
- b) Atender aos pré-requisitos da Atividade e/ou Projeto escolhida (o) (Anexo I).

### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Antes de efetuar a inscrição do PCG, o candidato deverá conhecer o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga.

4.2. A inscrição no processo seletivo do PCG, relacionada no Anexo I, deverá ser realizada nos Centros de Atividades do SESC/RN, no período e local estabelecido no item 11.

4.3. As inscrições serão presenciais, devendo ser realizada pelo próprio candidato ou seu responsável legal, devidamente comprovado.

4.4. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos a autodeclaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam dos Anexos II, III, respectivamente.

4.5. Um mesmo candidato poderá inscrever-se somente em uma única Atividade e/ou Projeto do PCG, conforme especificado no Anexo I. Havendo mais de uma inscrição por parte de um mesmo candidato, será considerada apenas aquela feita por último para fins de análise e classificação.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. A seleção dos candidatos inscritos será realizada, observadas as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da autodeclaração de renda familiar e do questionário socioeconômico;
- b) Aplicação do Índice Classificatório;
- c) Entrevistas, visitas ou outros mecanismos que por ventura se apresentem necessários.

5.2. O Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos, será obtido mediante a aplicação da fórmula **IC = (RF x CL x M) ÷ GF**, onde:

- IC = Índice Classificatório;

- **RF** = Renda Familiar (Entende-se como **Renda familiar** o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio);
- **CL** = Comerciais, dependentes ou egressos de escola pública (não = 1; sim = 0,8);
- **M** = Moradia (própria = 1; cedida = 0,8; alugada ou financiada = 0,5);
- **GF** = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** A classificação dos candidatos a uma vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

**6.2.** Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) Menor renda familiar per capita;
- 2º) Ser comerciante ou dependente de comerciante;
- 3º) Ser pessoa com deficiência;
- 4º) Candidato mais idoso;
- 5º) Não possuir mais de um beneficiário do PCG no núcleo familiar.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:**

### **7.1. Do Resultado:**

**7.1.1.** A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, por ordem de classificação, será divulgada na página da internet - [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br) - e no Quadro de Avisos dos Centros de Atividades, conforme cronograma descrito neste Edital no item 11.

### **7.2. Da Matrícula:**

**7.2.1.** A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada na Central de Atendimento, conforme item 11 deste edital, mediante preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV).

**7.2.2.** O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma.

**7.2.3.** Em qualquer momento a matrícula poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito à vaga, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas por ele, ou seu responsável.

## **8. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA:**

**8.1.** A renovação e/ou a manutenção da gratuidade estará(ão) condicionada(s) a:

- a) Aprovação dentro de cada período letivo (para as Atividades do Programa Educação);
- b) Frequência mínima anual de 85% (para as Atividades que mantenham este controle);
- c) Manter, de um ano para o outro, as mesmas condições que permitiram sua admissão no PCG.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

**9.2.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.

**9.3.** Após divulgação do resultado, poderá o participante manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento nas Centrais de Atendimento do SESC/RN, dirigido à Direção, à qual apreciará o pedido.

**9.4.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados, válido para o exercício de 2015 e serão convocados a assumir vagas que, porventura, surgirem durante este período.

**9.5.** O aluno que abandonar a Atividade perderá a gratuidade, podendo o mesmo se candidatar a futuras vagas, decorrido o prazo de (2) dois anos do abandono.

**9.6.** O SESC/RN reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de alunos matriculados para realização da Atividade e/ou Projeto.

**9.7.** A gratuidade das Atividades e/ou Projetos oferecidos neste Edital serão garantidas durante todo o exercício de 2015, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção.

**9.8.** É de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br) e nos quadros de aviso dos Centros de Atividades.

**9.9.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital se inicia da publicação na página do SESC/RN na internet e nos quadros de aviso dos Centros de Atividades.

**9.10.** A inscrição para participar da seleção ao **PCG/RN** corresponde ao conhecimento e a aceitação integral dos termos deste Edital.

## **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PCG**

**10.1.** No ato da inscrição o candidato e/ou responsável legal deverá apresentar os documentos originais e entregar as seguintes cópias:

- a) RG ou certidão de nascimento;
- b) CPF do candidato e do responsável legal;
- c) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);
- d) Documento que comprove deficiência física ou mental, quando for o caso;

e) Comprovante de escolaridade: histórico escolar e/ou declaração escolar, quando for o caso;

**10.2.** Também deverá ser entregue a autodeclaração de renda familiar e o questionário socioeconômico, conforme constam dos Anexos II, III, respectivamente.

**10.3.** A documentação a ser apresentada pelo candidato e/ou responsável legal e o preenchimento dos documentos referidos no item 10.2 serão de total responsabilidade do candidato, ou seu responsável.

**10.4.** Verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas pelo candidato e/ou seu responsável, o pedido de inscrição será indeferido.

#### **11. CRONOGRAMAS:**

##### **MARÇO**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	UNIDADE
Divulgação	19 a 20/03/2015	8h às 12h 13h às 17h	Site <a href="http://www.sescrn.com.br">www.sescrn.com.br</a> e Quadro de Aviso
Inscrição	23 a 27/03/2015	-	Unidades operacionais do SESC/RN.
Seleção	30 a 31/03/2015	-	
Resultado	01/04/2015	-	Site <a href="http://www.sescrn.com.br">www.sescrn.com.br</a> e Quadro de Aviso
Matrícula	02/04/2015	-	Unidades operacionais do SESC/RN.
Início	A partir do dia 06/04/15		

Natal-RN, 19 de Março de 2015

**JEANE ELIAD FIGUEIREDO DO AMARAL**  
Diretora Regional

**ANEXO I (ABRIL)**  
**VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

CURSO	CH	Nº DE VAGAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL PARA INSCRIÇÃO	LOCAL DO CURSO
<b>CORTE E COSTURA INFANTIL</b>	80 h	15	01 a 30/04/15	8h às 12h	SESC CENTRO	SESC CENTRO
<b>CORTE E COSTURA INFANTIL</b>	80h	15	01 a 30/04/15	13h às 17h	SESC CENTRO	SESC CENTRO
<b>PINTURA EM TECIDO</b>	30h	15	06 a 17/04/15	14h às 17h	SESC NOVA CRUZ	SESC NOVA CRUZ
<b>UTILITÁRIOS EM FELTRO</b>	30h	15	06 a 17/04/15	18h às 21h	SESC NOVA CRUZ	SESC NOVA CRUZ
<b>CUSTOMIZAÇÃO EM ROUPAS</b>	25h	15	20 a 30/04/15	14 às 17h	CLÍNICA HEITOR CARRILHO	CLÍNICA HEITOR CARRILHO
<b>APLICAÇÃO DE PEDRARIA EM CHINELO</b>	30h	15	01 a 14/04/2015	14 às 17h	CRAS-QUIXABEIRINHA-MOSSORÓ	CRAS QUIXABEIRINHA MOSSORÓ
<b>CONFECÇÃO DE CORTINAS EM CROCHÊ E PEDRARIA</b>	30h	15	20 a 30/04/2015	08h às 11h	UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA BARROCAS-MOSSORÓ	UNIDADE DE CONVIVÊNCIA DA FAMÍLIA BARROCAS-MOSSORÓ
<b>BONECAS DE PANO</b>	30h	15	13,14,15,16,17,22,23,24/04	13 às 17h	CONSELHO COMUNITÁRIO – BAIRRO PARAÍBA	CONSELHO COMUNITÁRIO – BAIRRO PARAÍBA
<b>APLIQUÉ EM TECIDO</b>	30h	15	13,14,15,16,17,22,23,24,27,28/04	18:30 às 21:30 h	CENTRO SOCIAL ITANS.	CENTRO SOCIAL ITANS



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

IDENTIFICAÇÃO

Candidato:		
RG:	Órgão Expedidor:	UF:
CPF:	Data de Nascimento:	UF:
Endereço:		Nº :
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Tel. p/ contato:		
Email:		

Eu, acima identificado (a), declaro e atesto que a renda familiar mensal não ultrapassa o valor de 3 (três) salários mínimos nacionais, estando, assim, apto (a) a me candidatar a uma vaga no Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG/SESC, atendendo à condição de baixa renda.

Declaro também que:

- a. Recebi do SESC todas as informações necessárias para a perfeita compreensão das condições que me habilitam a me inscrever no PCG, tendo conhecimento das Normas de Aplicação do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG, quanto às obrigações estabelecidas e quanto à vigência;
- b. Devo informar ao SESC qualquer modificação na renda familiar mensal;
- c. Compreendo e aceito o acima exposto e declaro que as informações ora prestadas correspondem exatamente à situação de fato, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



ANEXO III

QUESTIONÁRIO SÓCIOECONÔMICO

**Espaço reservado para preenchimento pelo SESC**

Unidade Executiva: \_\_\_\_\_

Atividade/Projeto: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Modalidade: \_\_\_\_\_

Turno: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno Horário: \_\_\_\_\_

**Informações do postulante da autodeclaração (declarante):**

Clientela:

( ) Comerciarío ( ) Dependente de comerciarío Matrícula SESC nº: \_\_\_\_\_  
( ) Conveniado ( ) Dependente de conveniado  
( ) Usuário ( ) Estudante ( ) Egresso

Sexo: ( ) M ( ) F Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Separado

**Informações do candidato:**

Obs: Este campo deverá ser preenchido com os dados do candidato à vaga. Se esse mesmo candidato for o postulante da autodeclaração, este campo não precisa ser preenchido, pois os dados já constam na autodeclaração.

Nome completo:		
Data de Nascimento: / /	Idade:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	
RG:	CPF:	
Endereço:	Nº:	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone Fixo:	Telefone Celular:	

**Condição fisiológica:**

O candidato possui alguma deficiência?

( ) sim ( ) não

Caso possua alguma deficiência, assinale a opção abaixo:

( ) física/motora ( ) visual ( ) auditiva ( ) mental

O candidato à vaga:

Trabalha? ( ) Sim ( ) Não em quê? \_\_\_\_\_

Já trabalhou? ( ) Sim ( ) Não em quê? \_\_\_\_\_

Participa ou participou de outra atividade do PCG?

( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Possui algum membro da família beneficiado no PCG?

( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_





**Escolaridade do candidato:**

- Analfabeto
- Alfabetizado
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

**Informações familiares:**

**Patrimônio:**

A moradia em que o candidato reside é:

- Própria
- Alugada
- Cedida (de parente/amigo)
- Financiada

- Quantas pessoas nela residem (incluindo o candidato)? \_\_\_\_\_
- Quantas pessoas trabalham? \_\_\_\_\_

**Renda familiar:**

- Sem remuneração     Menos de 1 salário mínimo
- De 1 a menos de 2 salários mínimos     De 2 a menos de 3 salários mínimos

Composição da renda:

NOME	PARENTESCO	PROFISSÃO	RENDA BRUTA
Exemplo: João	Pai	Professor	R\$ 800,00
1			
2			
3			
4			
TOTAL			

Atesto que estou ciente das normas e disposições contidas no Edital PCG nº \_\_\_\_\_/2015.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato ou responsável legal



ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO  
(Preencher com letra legível)**

Eu, \_\_\_\_\_, matriculado (a) na  
Atividade/Projeto/Curso de \_\_\_\_\_, modalidade  
\_\_\_\_\_, do SESC - Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Rio  
Grande do Norte na Unidade \_\_\_\_\_, assumo o compromisso:

1. Participar integralmente das atividades;
2. Ter frequência mínima de 85% nas atividades;
3. Cumprir as normas regimentais do SESC/RN;
4. Comunicar à Unidade de Ensino quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
  - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
  - II. Mudança para outro município e/ou estado;
  - III. Quando o Salário Bruto do Grupo Familiar ultrapassar a 03 (três) salários mínimos nacional.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do SES/RN.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Entidade

## ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO  
(Preencher com letra legível)**

Eu, \_\_\_\_\_ responsável do menor \_\_\_\_\_, matriculado (a) na Atividade/Projeto/Curso de \_\_\_\_\_, modalidade \_\_\_\_\_, do SESC - Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Rio Grande do Norte na Unidade \_\_\_\_\_, assumo o compromisso:

5. Participar integralmente das atividades;
6. Ter frequência mínima de 85% nas atividades;
7. Cumprir as normas regimentais do SESC/RN;
8. Comunicar à Unidade de Ensino quando de meu impedimento ou desistência da atividade, apresentando justificativa formal à Entidade nas seguintes situações:
  - I. Doença: com apresentação de atestado médico;
  - II. Mudança para outro município e/ou estado;
  - III. Quando o Salário Bruto do Grupo Familiar ultrapassar a 03 (três) salários mínimos nacional.

Estou ciente de que o não-atendimento às cláusulas deste Termo de Compromisso implicará no cancelamento da matrícula e período de carência de um ano para nova solicitação de vaga no PCG.

Os casos omissos serão analisados pela Direção do SESC/RN.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal



**PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO E GRATUIDADE - PCG**

---

Assinatura do responsável pela Unidade